

# DIGITALIZADO

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESPÍRITO SANTO

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

CREA-ES  
VITÓRIA  
PROTÓCOLO  
Nº 143769  
Data: 10/10/17

ASSINATURA

Maria Clara  
150 - CREA-ES

REF.: Anexo I – Da Resolução Nº 1.021 de 22 de Junho de 2007, Arts. 24 e 25.

Ref.: Edital Nº 009/2017 – Composição e localização das mesas receptoras e escrutinadoras de Votos – Eleição do Sistema CONFEA/CREA/MUTUA

Em função do 9º EDITAL: Composição e localização das mesas receptoras e escrutinadoras, venho mais uma vez, solicitar que sejam ampliadas as Zonas e Seções de votação para todos os locais citados no Edital nº 009/2017, **das Urnas para Eleição De Diretor Administrativo Da Mútua**, que trata da Composição e Localização Das Mesas Receptoras e Escrutinadoras De Votos Eleição Do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, conforme ocorreu no pleito das eleições anteriores do Sistema.

A determinação de urnas foi dolosamente direcionada à medida que 80% dela em todo Estado foram “convencionadas” a ser instalada na Sede do CREA-ES, em detrimento aos 78 Municípios que devem de igual modo ser instalada, ou pelo menos na sede do CREA e **nas Inspetorias (Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus e Vila Velha)**, Escritórios e Representações locais do CREA, conforme o que preceitua no Art. 26 da Resolução 1.021 de 22 de Junho de 2007, para que vinguem o processo eleitoral democrático de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral.

Da maneira que foi distribuída vedã, obsta o exercício regular do Direito de Voto, Visto que esse deve se dá sem ônus para o eleitor do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA. Como de igual modo no sufrágio eleitoral para preenchimento de cargo, cuja eleição e o veto se dão muito próximo do domicílio do eleitor.

No especialíssimo caso de preenchimento do cargo de Diretor Administrativo da MÚTUA, visto que, essa versa sobre o empréstimo pecuniário aos Mutualista por mais razão ainda há de ser ter uma distribuição equânime das urnas para que o eventual Mutuário possa eleger aquele candidato que melhor irá representa-lo na eventual hipótese de vir necessitar de empréstimo, ante a gravíssima crise financeira que passa nesse país, em que todo é obrigado a recorrer empréstimo financeiro, além das demais atribuições do cargo que compete ao Diretor Administrativo, a exemplo dos benefícios Assistenciais e Previdenciário, que a Caixa de Assistência promove aos Mutualistas.

No Art. 24 da Resolução 1.021, temos: em seu "inciso IV: julgar recurso contra decisão de mesas receptora e escrutinadora" espera o acatamento do meu requerimento.

Vitória, 10 de Outubro de 2017.

  
Portugal Sampaio Salles

Candidato ao pleito para Dir. Administrativa da Mútua-ES.